



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 785/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE (SP), PARA O EXERCICIO DE 1.998.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- O Orçamento Fiscal do Município de Santa Rita d'Oeste, abrangendo a sua Administração direta, seus órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 1.998, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.891.000,00 (Três milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$-	3.567.930,00
- Receita Tributária.....	R\$-	122.800,00
- Receita de Contribuições.....	R\$-	50.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$-	12.250,00
- Receita Industrial.....	R\$-	65.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$-	20.050,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	3.159.930,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$-	138.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-	323.070,00
- Operações de Crédito.....	R\$-	20.000,00
- Alienações de Bens.....	R\$-	40.000,00
- Transferência de Capital.....	R\$-	263.070,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	3.891.000,00

ARTIGO 3º)- As despesas da administração Direta e de seus órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO.....	R\$-	98.000,00
- Câmara Municipal.....	R\$-	98.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$-	790.000,00
- Chefia do Executivo.....	R\$-	622.000,00
- Administração.....	R\$-	82.000,00
- FINANÇAS.....	R\$-	86.000,00
- Controle Interno.....	R\$-	86.000,00
- Agricultura.....	R\$-	256.000,00
- Educação e cultura.....	R\$-	941.000,00
- Habitação e urbanismo.....	R\$-	445.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$-	466.000,00
- Assistência Previdenciária.....	R\$-	383.000,00
- Transportes.....	R\$-	512.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	3.891.000,00

ARTIGO 49)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), do Orçamento das despesas nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 4.320.

III- Fica o Poder Legislativo autorizado abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), nos termos do Artigo 78 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV- Proceder a Transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro das várias unidades orçamentárias de atividades para projeto e projeto para atividades.

ARTIGO 50)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.998, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de Outubro de 1997.

CASSIO GIANINI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretario

Prefeitura Municipal de
Santa Rita

D'oesite 1997
2000
UNIDOS PARA O PROGRESSO